



**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
**Presidente**

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto  
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Vicente Félix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba  
Walber José Valente de Lima  
Dilmar Lopes Camerino  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly

## Procuradoria Geral de Justiça

### Atos

ATO PGJ nº 02/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996, Considerando que o Conselho Nacional do Ministério Público criou, por meio da Recomendação nº 58, de 5 de julho de 2017, a Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público brasileiro;

Considerando a necessidade de formulação de uma política de comunicação social no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Considerando a atuação reguladora e integradora do Ministério Público do Estado de Alagoas, além do papel fiscalizador atribuído a ele pelo texto constitucional;

Considerando os processos comunicacionais como vias de abertura do Ministério Público à sociedade e como essenciais na promoção de transparência e participação;

Considerando o art. 18 da resolução nº 147, de 21 de junho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que estabelece que as unidades e ramos do ministério público deverão adotar política de comunicação do planejamento estratégico que observe, dentre outros, os aspectos da comunicação interna contínua de mapas, objetivos, metas e ações; do desenvolvimento da cultura de gestão por resultados e da comunicação externa dos resultados, desempenho e relatórios do planejamento estratégico;

RESOLVE, respeitada a independência funcional dos membros e a autonomia da Instituição, criar a Política de Comunicação do Ministério Público do Estado de Alagoas:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Alagoas, a fim de regulamentar a comunicação social da instituição e garantir o seu alinhamento aos princípios constitucionais da Administração Pública e ao Planejamento Estratégico da instituição.

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º - A comunicação social do Ministério Público do Estado de Alagoas orienta-se pelos seguintes princípios:

I – impessoalidade;



- II – publicidade;
- III – transparência;
- IV – economicidade;
- V – respeito aos direitos fundamentais;
- VI – verdade;
- VII – unidade;
- VIII – visão estratégica;
- IX – sustentabilidade;
- X – acessibilidade;
- XI – simplicidade;
- XII – Integração.

Art. 3º - O Ministério Público do Estado de Alagoas deve estabelecer canais de comunicação que estimulem o debate e a participação de cidadãos e de integrantes da instituição.

Art. 4º - A divulgação de informações ao cidadão será completa, precisa, acessível e de qualidade, respeitadas as especificidades dos diferentes públicos, os direitos fundamentais e as questões de acessibilidade para pessoas com deficiência, ressalvado o sigilo legal.

Art. 5º - A comunicação, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, é uma atividade institucional e deve ser orientada por critérios profissionais, como parte integrante das atividades ministeriais tanto no campo finalístico quanto na gestão, de responsabilidade de todos os seus integrantes.

Art. 6º - Todos os instrumentos de comunicação criados no âmbito da instituição devem ter tratamento institucional, evitando o personalismo.

Art. 7º - A comunicação institucional deverá ser elaborada e divulgada pelo setor responsável pela comunicação social, a fim de manter a unidade e o caráter impessoal.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, comunicação institucional deve ser entendida como o conjunto de procedimentos e práticas, adotadas no âmbito da atividade de gestão, destinadas a divulgar os valores, os objetivos, a missão e as ações desenvolvidas pelo Ministério Público com o propósito de construir sua imagem junto à sociedade.

Art. 8º - As mídias digitais atuam com a mesma importância que as demais mídias e devem ser regidas pelos mesmos princípios.

Art. 9º - Os membros e servidores devem orientar-se pela política de comunicação ao tratarem de assuntos de sua atribuição, considerando as diretrizes de conveniência, meios e formas de divulgação.

Parágrafo único. Os membros e servidores, ao utilizarem-se das mídias sociais, devem estar atentos ao postar informações relacionadas à atuação do órgão, principalmente as de caráter sigiloso, que envolvam segurança ou interesse público, sendo as postagens realizadas em contas pessoais de responsabilidade dos usuários proprietários das contas.

Art. 10 - Cabe ao setor de Comunicação o atendimento a jornalistas, independentemente do veículo ao qual pertença, que deverá ser realizado com prontidão pela instituição.

Art. 11 - A escolha dos veículos de comunicação institucionais deve ser orientada pelo interesse público.

Art. 12 - Os veículos de comunicação devem ter acesso às informações de interesse público.

### CAPÍTULO III DA DIVULGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Art. 13 - As informações e o momento de divulgá-las devem ser responsabilmente avaliados, conforme o interesse público, os direitos fundamentais, a segurança institucional e o sigilo legal, quando existir, assim como os riscos de eventual comprometimento da investigação, quando se tratar de ato investigativo; bem como a divulgação para a imprensa deve considerar também os critérios de interesse jornalístico, a atualidade e a universalidade.

Art. 14 - Em cumprimento ao princípio da publicidade das investigações, a instituição poderá prestar informações aos meios de



comunicação social sobre as providências adotadas para apuração de fatos em tese ilícitos, abstendo-se, contudo, de externar ou antecipar juízos de valor a respeito de apurações ainda não concluídas.

Art. 15 - Na divulgação de denúncias oferecidas ou ações ajuizadas, o Ministério Público do Estado de Alagoas é parte no processo, acusando ou demandando fundamentadamente, em defesa do interesse público, devendo-se, em todos os casos, evitar que a manifestação do Ministério Público do Estado de Alagoas seja apresentada como decisão ou signifique condenação antecipada dos envolvidos.

Art. 16 - Ressalvadas as hipóteses de sigilo, todas as decisões judiciais concedidas e ações movidas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas devem ser divulgadas, esclarecendo se são liminares, passíveis de recurso ou definitivas.

Art. 17 - A divulgação de termos de ajuste de conduta, acordos judiciais e recomendações é indicada no caso de amplo alcance, impacto social ou valor exemplar.

Art. 18 - Os responsáveis pela divulgação institucional – membros do Ministério Público do Estado de Alagoas e profissionais de comunicação social – devem garantir que as regras de sigilo sejam rigorosamente respeitadas.

Art. 19 - As entrevistas coletivas são recomendadas em momentos de grande interesse público e jornalístico, com o cuidado de não expor o porta-voz da instituição a uma situação de desgaste, tampouco prejudicar o andamento de investigações ou processos.

Art. 20 - As notas oficiais devem ser utilizadas com parcimônia quando a posição institucional precisar ser reforçada, recomendando-se, no caso de correção de dados publicados, resposta da área de comunicação, após consulta ao órgão responsável.

Art. 21 - A elaboração de campanhas e peças de comunicação deve seguir as seguintes diretrizes:

- I – evitar o uso da linguagem jurídica, tomando os conteúdos acessíveis para os cidadãos;
- II – respeitar os direitos autorais;
- III – atentar-se para o uso de imagens a fim de evitar preconceitos sociais e afronta à dignidade humana, em especial de crianças, adolescentes e idosos;
- IV – respeitar a aplicação da logomarca da instituição e manual de identidade visual, quando houver.

Art. 22 - A divulgação da atividade finalística promovida pela Administração não vincula ou obsta que o membro ministerial que oficia em processo judicial ou administrativo realize a divulgação de sua própria atuação.

Parágrafo único. Sempre que possível e a pedido do membro, o profissional de comunicação da unidade o acompanhará no atendimento aos veículos de comunicação.

#### CAPÍTULO IV DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 23 - A comunicação do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas desenvolverá a cultura de gestão por resultados, por meio da criação de ferramentas capazes de divulgar o alcance de metas institucionais.

Art. 24 - A comunicação interna e externa do planejamento estratégico deverá adotar como diretrizes a missão, a visão e os valores institucionais.

Art. 25 - As notícias referentes aos resultados alcançados por meio das ações, programas e projetos vinculados ao Planejamento Estratégico deverão ter destaque e prioridade na publicação, tendo em vista o direito de acesso à informação da população;

Art. 26 - O Ministério Público do Estado de Alagoas, em sua política do planejamento estratégico fará a comunicação interna contínua de mapas, objetivos, metas e ações.

Art. 27 - A política de comunicação do planejamento estratégico promoverá a divulgação externa dos resultados, desempenho e relatórios.

Parágrafo único. A comunicação externa dos resultados, desempenho e relatório do planejamento estratégico será da seguinte



forma:

- a) Será mantido espaço específico para a publicação de notícias e resultados do Planejamento Estratégico no site e na intranet da instituição, com especial destaque, respeitando a divisão interna do órgão nas sessões de Gestão Estratégica, Escritório de Projetos e Escritório de Processos;
- b) Será publicada notícia sobre a realização das Reuniões de Análise Estratégica - RAE de forma mensal, divulgando informações de interesse da população em geral, focando nos resultados alcançados pelo Planejamento Estratégico;
- c) o Relatório Anual do desempenho do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas, bem como os Planos Institucionais e Planos Gerais de Atuação serão amplamente divulgados internamente e pelos meios de comunicação, com a finalidade de dar amplo conhecimento à sociedade.

Art. 28 - O Planejamento Estratégico terá logomarca própria e todos os documentos que forem pertinentes ao órgão conterão esta logomarca, que também estará presente no calendário institucional, ao lado do mapa estratégico e do brasão do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 29 - Quanto aos projetos estratégicos, estes serão divulgados no site institucional em espaço exclusivamente destinado a esse fim.

- a) As ações e resultados decorrentes de programas ou projetos estratégicos em execução serão divulgados por meio de matéria publicada no site institucional, devendo-se atentar para o atendimento às nomenclaturas adotadas, dando-se destaque à área estratégica ao qual o mesmo está vinculado;
- b) Os novos projetos lançados, bem como as adesões aos projetos executados por essa modalidade, serão divulgados interna e externamente por meio de matérias e/ou gráficos no site institucional;
- c) A metodologia de gerenciamento de projetos será apresentada no site institucional e seus modelos e formulários disponibilizados via e-mail institucional aos interessados;
- d) Os programas e projetos institucionais poderão ser identificados por meio de imagens ou logomarcas específicas, criadas para fins de identificação e divulgação. No caso de existência de logomarca específica, deverá esta ser utilizada em todas as ações de divulgação.

Art. 30 - Quanto aos fluxos de processos de atividades, serão os mesmos divulgados no site institucional em espaço exclusivamente destinado a esse fim.

- a) Sempre que necessário, as ações, eventos e resultados da gestão por processos serão divulgados por meio de matéria publicada no site institucional, devendo-se atentar para o atendimento às nomenclaturas adotadas, dando-se ênfase à(s) Promotoria(s) comprometida(s) com a melhoria institucional;
- b) Os respectivos fluxos aprovados e publicados no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas, serão divulgados na página da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica na seção do Escritório de Processos;
- c) A metodologia de gestão de processos, incluindo fluxos aprovados e formulários, será apresentada no site institucional, bem como encaminhada via e-mail institucional aos interessados.

## CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO INTERNA

Art. 31 - A comunicação interna busca promover a integração institucional, facilitar o acesso às informações e obter o envolvimento e a eficácia necessários à consecução dos objetivos de gestão, devendo a circulação de informação interna ser tratada com o mesmo cuidado com que a instituição se dirige aos públicos externos.

Art. 32 - A comunicação social com o público interno deve seguir as seguintes diretrizes:

- I – fluxo de informações, com o objetivo de promover a sinergia e a integração de membros, servidores, estagiários e



prestadores de serviço, buscando o comprometimento de todos com o trabalho da Instituição;  
II – transparência, difundindo-se prontamente as informações de interesse dos públicos internos nos veículos institucionais;  
III – boas práticas organizacionais, buscando a humanização dos conteúdos e a aproximação com o público-alvo.

Art. 33 - O setor de comunicação social deve estar previsto no organograma institucional, com estrutura e pessoal especializado, preferencialmente composto por servidores do quadro, por se tratar de instrumento para viabilização de uma política de comunicação consistente e permanente, que guarde coerência com os princípios da instituição.

Art. 34 - As atividades de comunicação em meios ou veículos externos só devem ser intermediadas pelo setor responsável pela comunicação institucional quando tratarem de assuntos institucionais.

Art. 35 - O setor de comunicação deve contar com estrutura que atenda a todas as demandas da instituição com profissionais especializados, inclusive na especialidade fotógrafo, além do apoio administrativo necessário para o seu relacionamento formal com a instituição.

Art. 36 - Os fornecedores externos podem ser contratados para serviços complementares à estrutura de comunicação da instituição, desde que atenda os critérios de legalidade e economicidade.

Art. 37 - A área de comunicação deve criar estratégias de comunicação e elaborar indicadores que possibilitem acompanhar e avaliar os objetivos definidos e, assim, aperfeiçoar a atuação do Ministério Público.

Art. 38 - O setor de comunicação deve promover treinamentos para capacitar Procuradores e Promotores de Justiça para o relacionamento com a imprensa, inclusive em situações de crise.

Art. 39 - Esta Política de Comunicação produz efeitos a partir da data de sua publicação.  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 4 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### ATO DE EXONERAÇÃO Nº 2/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, a pedido, CID DE CERQUEIRA CALHEIROS, do cargo de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.  
Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 4 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### ATO DE EXONERAÇÃO Nº 3/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar MARIA MADALENA OLIVEIRA SIMÕES LEÃO, do cargo de provimento em comissão, de Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.  
Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 4 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 2/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o



inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear MARIA MADALENA OLIVEIRA SIMÕES LEÃO, portadora do CPF nº 008.385.974-83, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 4 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 3/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear CHRISTIAN YVES TENÓRIO CORREIA, portador do CPF nº 100.452.884-10, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 4 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 4 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00000108-4.

Interessado: NUDEPAT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado das medidas adotadas.

Proc: 02.2020.00000348-2.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Comissão instituída através da Portaria PGJ nº 80/2019.

Proc: 02.2020.00000458-1.

Interessado: Vara do Único Ofício de Boca da Mata - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Homicídio. Pedido de arquivamento pelo MP. Ausência de autoria. Discordância do Juiz do Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Prematuro o arquivamento do inquérito sem maiores investigações. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso". À douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2020.00000507-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00000516-9.

Interessado: MP ELEITORAL - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Promotoria de Justiça com atribuições perante à 33ª Zona Eleitoral de Alagoas.

Proc: 02.2020.00000518-0.

Interessado: MP ELEITORAL - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Promotoria de Justiça com atribuições perante à 54ª Zona Eleitoral de Alagoas.



Proc: 02.2020.00000519-1.

Interessado: MP ELEITORAL - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Promotoria de Justiça com atribuições perante à 9ª Zona Eleitoral de Alagoas.

Proc: 02.2020.00000520-3.

Interessado: MP ELEITORAL - PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral de Alagoas.

Proc: 274/2020.

Interessado: Dr. Cláudio José Moreira Teles, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 275/2020.

Interessado: Dr. Cláudio José Moreira Teles, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça.

Proc: 280/2020.

Interessado: Ingrid Rafaela Pinto Falcão Tavares de Souza, Analista do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 285/2020.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a convocação requerida. Em seguida, archive-se.

Proc: 289/2020.

Interessado: Dr. Almir José Crescêncio, Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ciente. Arquite-se na DP.

Proc: 294/2020.

Interessado: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó, Promotora de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ciente. Arquite-se na DP.

Proc: 297/2020.

Interessado: Cid de Cerqueira Calheiros, funcionário desta Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se o necessário ato. Em seguida, à DP para as medidas cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 4 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 77, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, atualmente respondendo pela 52ª Promotoria de Justiça da Capital, para funcionar no Proc. SAJ/MP nº 02.2018.00003098-6.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ  
Subprocurador-Geral Judicial

PORTARIA PGJ nº 78, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar o Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça de Limoeiro de Anadia, para atuar no Processo nº 0700562-94.2018.8.02.0069, em tramitação na 4ª Vara de Palmeira dos Índios, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 6 de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 65, de 31 de janeiro de 2020.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 79, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. SÉRGIO RICARDO VIEIRA LEITE, Promotor de Justiça de Girau do Ponciano, para funcionar nos autos do Processo nº 0500318-19.2008.8.02.0064, em tramitação na 8ª Vara Criminal da Arapiraca, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 6 de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 464, de 22 de agosto de 2019.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 80, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES, Promotor de Justiça de Traipu, para realizar as audiências da Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, no dia 6 de fevereiro do corrente ano.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

### Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 2/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, em face de solicitação contida no Memorando 07/2020 - ASPLAGE, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 1ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2020, a ser realizada na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- MARIA LUÍSA MAIA SANTOS e LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3:





Promover a Educação Pública de Qualidade;

–MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;

–UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;

–MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;

–JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;

–MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;

–CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;

–JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.

–IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;

–MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;

–EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;

–LUIZ BARBOSA CARNAÚBA e CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;

–DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e

–JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.

–STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;

–ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 3 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## Distribuição Processual

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 04 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00000521-4

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de atribuição - Notícia de Fato nº 1.11.000.001575/2019-29.

Assunto: Ofício nº 013/2020

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00000522-5

Interessado: TJ/AL JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL - TRANSITO E CRIME C/ CRIANÇA

Natureza: Art. 28 do Código de Processo Penal. Processo nº 0000160-91.2009.8.02.0094.

Assunto: 001/2020/007692-3

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00000523-6

Interessado: Nivaldo de Amorim Assis

Natureza: Solicita informações acerca da dragagem do riacho salgadinho.

Assunto: Não informado

Remetido para: 5ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00000526-9

Interessado: FAMECAL - Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas

Natureza: Solicitação de ampliação de melhoria das linhas de ônibus que atendem o Litoral Norte de Maceió



Assunto: Ofício nº 08/2020-FAMECAL  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00000527-0  
Interessado: Comissão de Moradores do bairro de Ipioca  
Natureza: Denúncia contra o presidente da Associação dos Moradores do Distrito Floriano Peixoto (IPIOCA).  
Assunto: Ofício nº 01/2020  
Remetido para: 24ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00000533-6  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS  
Natureza: Declínio de atribuição - Notícia de Fato nº 1.11.001.000053/2020-33  
Assunto: Não informado  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

Processo: 02.2020.00000535-8  
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSO DE CAMARAGIBE  
Natureza: Pedido de atuação conjunta com o Núcleo de Defesa da Educação.  
Assunto: Não informado  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00000546-9  
Interessado: Prefeitura Municipal de Ibateguara  
Natureza: Resposta a ofício nº 0395/2019/PROCG GAB.PGJ.MPAL. Prefeitura de Ibateguara.  
Assunto: Ofício nº 20/2020  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00000550-3  
Interessado: Andre Mendonça Cardoso  
Natureza: TAC - Evento BLOco SÓ OS VIPS, 16 de fev. Bom Parto.  
Assunto: Não informado  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00000552-5  
Interessado: Talmanes Eugenio Maceno  
Natureza: TAC - Solicita autorização para o evento "2º Carnaval dos amigos". 16 de fev. Poço.  
Assunto: Não informado  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00000529-1  
Interessado: SESI - Serviço Social da Indústria  
Natureza: Solicita o acompanhamento do Ministério Público acerca de situação familiar que envolve menores.  
Assunto: Não informado  
Remetido para: 33ª Promotoria de Justiça da Capital

---

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

---

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2020, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 298/2020  
Interessado: Dra. Lídia Prata Malta Lima – Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo folga compensatória.  
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. A requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada. Vão os autos à Diretoria de Pessoal



para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 4 de Fevereiro de 2020.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
Assessora de Gabinete do Ministério Público  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 66, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça da 55ª PJC, referentes ao mês de fevereiro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional  
\*Republicado

---

### Colégio de Procuradores de Justiça

---

#### Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL SOLENE - 7/2/2020

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 1ª Reunião Extraordinária Especial Solene do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 7 de fevereiro de 2020, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio se reúna em sessão solene para dar posse aos novos membros do Conselho Superior do Ministério Público, exercício 2020, nos termos do parágrafo único do art. 3º de seu Regimento Interno e do art. 13, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 4 de fevereiro de 2020

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça em exercício  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

---

### Escola Superior do Ministério Público

---

#### Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 12 DE 03 de Fevereiro de 2020



O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário VINICIUS VICTOR FERREIRA ALVES, a partir de 31/01/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Vice-Diretor da ESMP-AL

## Promotorias de Justiça

### Portarias

Ref.: 09.2020.00000169-5

#### DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0007/2020/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da **25ª Promotoria de Justiça da Capital**, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

**CONSIDERANDO** que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

**CONSIDERANDO** o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:  
[...]  
apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

**CONSIDERANDO** o art. 9º da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de acompanhar o aspecto situacional da senhora LUZIA PEREIRA LOPES, adotando as medidas necessárias visando à garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento especializado, com produção de relatório técnico situacional,

### RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2020.00000169-5

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 04 de fevereiro de 2020.



Assinado digitalmente  
**HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO**  
Promotor de Justiça

Ref.: 09.2020.00000156-2

**DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0009/2020/25PJ-Capit/SAJ-MP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

**CONSIDERANDO** que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

**CONSIDERANDO** o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

[...]

apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

**CONSIDERANDO** o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de acompanhar a situação sociofamiliar da senhora JOHANNA HELENA MIKA;

**CONSIDERANDO** que é necessário aguardar as informações da Carta Precatório 01.2019 da Delegacia de Polícia do 6º Distrito Policial, a fim de adotar as medidas cíveis que forem cabíveis,

**RESOLVE**

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Nº SAJ-MP: 09.2020.00000156-2

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

**Cumpra-se.**

Maceió, 04 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente  
**HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO**  
Promotor de Justiça

Ref.: 09.2020.00000159-5

**DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0008/2020/25PJ-Capit/SAJ-MP**



O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da **25ª Promotoria de Justiça da Capital**, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

**CONSIDERANDO** que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

**CONSIDERANDO** o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:  
[...]  
apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

**CONSIDERANDO** o art. 9º da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de acompanhar a situação sociofamiliar do senhor LUIZ EDUARDO PANTALEÃO ALENCAR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos, inclusive com produção de relatório técnico por equipe especializada,

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2020.00000159-5

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

**Cumpra-se.**

Maceió, 04 de fevereiro de 2020.

Assinado digitalmente  
**HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO**  
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº0005/2020/02PJ-UPalm

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP n. 174/2017;

**CONSIDERANDO** incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III da Constituição da República e Lei Complementar Federal nº 75/93, art. 6º, XX).

**CONSIDERANDO** que a defesa do consumidor é um direito fundamental previsto no artigo 5º, inciso XXXII, da Constituição e, ainda, é um dos princípios regentes da ordem econômica, consoante artigo 170;

**CONSIDERANDO** que o 2º Batalhão de Polícia Militar de União dos Palmares/AL solicitou a elaboração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para organizar o carnaval de União dos Palmares em 2020, com o objetivo de ajustar as ações e



estabelecer compromisso dos órgãos participantes, para proporcionar a garantia de segurança à população que irá prestigiar a folia durante o período momesco;

CONSIDERANDO, por fim, que chegou ao conhecimento desta Promotoria, que haverá blocos carnavalescos que atraindo multidões, nos quais há bastante uso de álcool e outras situações que demandam um maior controle da ordem pública pelas autoridades competentes,

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, com vistas a elaborar e acompanhar termo de compromisso de ajustamento de conduta que será feito entre o Ministério Público Estadual, a Prefeitura Municipal de União dos Palmares, o 2º BPM da PMAL, o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas/3ºGBM, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito e demais agentes pertinentes, para garantir a ordem pública na realização do CARNAVAL PALMARINO 2020, razões pelas quais DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Comunicação da presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

2) Publicação desta Portaria no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizada pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

3) Realização de reunião com os agentes supracitados para discussão e deliberação dos termos a serem inseridos no TAC.

União dos Palmares, 04 de fevereiro de 2020.

ADILZA INÁCIO DE FREITAS

Promotora de Justiça

Portaria PA 01/2020- PJMC. Número do MP 09.2020.00000194-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio segundo o art.144 da CF.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta realizado entre o Ministério Público, Município de Matriz de Camaragibe/AL e setores da sociedade civil envolvidos com o carnaval da cidade de Matriz de Camaragibe/AL no ano de 2020.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, com o fim de adoção de providências:

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

1. Junte-se aos autos o Termo de Ajustamento de Conduta realizado entre Ministério Público e Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL;

2. seja remetida cópia da presente portaria à Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas (e-mail), para fins de publicação no Diário eletrônico do MP/AL e comunicação da instauração.

Cumpra-se.

MATRIZ DE CAMARAGIBE, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEONARDO NOVAES BASTOS

PROMOTOR DE JUSTIÇA